

SESP

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO  
Nº 0317/2018****PROCESSO:** PJC-PRO-2023/02516.**DA ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação que celebram no Estado de Mato Grosso a Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Polícia Judiciária Civil e de outro lado o Município de Primavera do Leste para os fins que especificam.**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA.****DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas que não contrariem o que ficou convencionado no referido Termo de Cooperação 0371/2018.**DATA DA ASSINATURA:** 30/10/2023**ASSINAM:** HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA (Secretário Adjunto de Estado de Segurança Pública); DANIELA SILVEIRA MAIDEL (Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil); LEONARDO TADEU BOTOLIN (Prefeito Municipal de Primavera do Leste).

Protocolo 1509828

**PORTARIA Nº 260/2023/GAB/SESP.**

Designar o Secretário Adjunto de Segurança Pública, Heverton Mourett de Oliveira - Cel PM RR, para responder, em substituição legal, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, em razão da ausência do titular no período de 01/11/2023 à 17/11/2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 71, inciso VIII, da Constituição Estadual, e****Considerando** o Ato nº 5.370, publicado do DOE de 30 de dezembro de 2022;**Considerando** o Art. 3º da Portaria Nº 01/2023/GAB/SESP, que designa no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Secretário Adjunto de Segurança Pública como substituto do Secretário de Estado de Segurança Pública na eventual ausência ou impedimento do titular da pasta.**RESOLVE:****Art. 1º** Designar o Secretário Adjunto de Segurança Pública, **Heverton Mourett de Oliveira - Cel PM RR**, para responder, em substituição legal, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, em razão da ausência do titular no período de 01/11/2023 à 17/11/2023.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PUBLIQUE-SE. REGISTRE -SE. CUMPRE-SE.**

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2023.

**César Augusto de Camargo Roveri - Cel PM**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Original assinado)

Protocolo 1509792

PJC

## POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

**EXTRATO DA PORTARIA PUNITIVA Nº 2023.10.16427/CORREGEPOL SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 225.8.2021.17**

AUTORIDADE SINDICANTE: SERGIO PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS SINDICADO: C.R.O.N. (136287)

CARGO: POLICIAL CIVIL

O CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Complementar Estadual n.º 407/2010, artigos 223, Inc. I; 224; 236, V; 244, Inciso II e 250 § 5º, Inciso I., após o contraditório e ampla defesa etc;

RESOLVE APLICAR

PENA: SUSPENSÃO

PRAZO: 04 (quatro) dias

INFRAÇÃO DISCIPLINAR: faltou com seus deveres de policial civil contidos no art. 220 4º grau Inciso IV, da L.C.E nº 407/2010.

Cuiabá, 25 de outubro de 2023.

Adriano Peralta Moraes  
Delegado de Polícia - Corregedor-Geral AdjuntoGerson Eduardo Nogueira  
Escrivão de Polícia

Protocolo 1509896

**PORTARIA Nº 2023.10.868/DGPJC/EXT****A Delegada-Geral da PJC**, no uso de suas atribuições, considerando o previsto no art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 407/2010, após deliberação do expediente n. **PJC-CIN-2023/05024** pelo Conselho Superior de Polícia na ata nº 034/2023 de 30 de outubro de 2023;**CONSIDERANDO** a finalização do Curso de Formação Técnico Profissional da Academia de Polícia Judiciária Civil 2023, com base no princípio da isonomia e, em respeito à competência do Conselho Superior de Polícia de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil do Estado, na forma dos incisos I, III e IX do artigo 15 e artigo 179 ambos da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010;**CONSIDERANDO** que a Resolução Nº 066/2020/CSP-PJC/MT, que Institui critérios objetivos de preferência nas remoções de Delegados de Polícia entre a Diretoria do Interior e Região Metropolitana, não abrange as remoções de Escrivães e Investigadores de Polícia;**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as remoções dos servidores em exercício, Escrivães e Investigadores de Polícia, diante da abertura de novas vagas face à finalização do Curso de Formação Técnico Profissional da Academia de Polícia Judiciária Civil 2023, estabelecendo diretrizes para remoções a bem do serviço público, pautadas nos princípios do interesse público e da eficiência, primando pela transparência dos atos administrativos da Instituição Polícia Judiciária Civil;**CONSIDERANDO** o término do Curso de Formação Técnico Profissional 2023 pela Acadepol, onde serão formados: 15 (quinze) Delegados de Polícia, 181 (cento e oitenta e um) Investigadores de Polícia e 120 (cento e vinte) Escrivães de Polícia, servidores aptos para lotação e reforço dos quadros da Polícia Civil no Estado de Mato Grosso, os quais terão sua primeira lotação no Interior do Estado.**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de processo de remoção dos servidores em exercício, Escrivães e Investigadores de Polícia, onde serão observadas as regras regidas nesta Portaria, onde estabelecerá as normas para o processo de remoção, bem como a criação de uma Comissão de Remoção Interna da Polícia Judiciária Civil, composta por servidores que irão gerir o processo e tratará sobre as remoções dos Delegados de Polícia em exercício, seguindo as regras da Resolução Nº 066/2020/CSP-PJC/MT;**RESOLVE:****Art. 1º** - Será adotada a antiguidade como critério objetivo de preferência para fins de remoção entre as Diretorias do Interior e Região Metropolitana do Estado de Mato Grosso para os Investigadores e Escrivães de Polícia em exercício, por ocasião de abertura de novas vagas, face à finalização do Curso de Formação Técnico Profissional da Academia de Polícia Judiciária Civil 2023.**Parágrafo único** - Para fins de aplicação dessa Portaria compreende-se: a) Região Metropolitana, composta pelas Diretorias: Metropolitana, Inteligência, Execução Estratégica, Atividades Especiais, bem como a Diretoria Geral, Diretoria Geral Adjunta; Corregedoria e Acadepol;

b) Primeira Lotação a designação subsequente à conclusão do Curso de Formação Técnico-Profissional para exercício preferencialmente em uma unidade da Diretoria do Interior;

**Art. 2º** Fica estabelecido como marco inicial de contagem de dias para fins de antiguidade os seguintes atos:

a) Data da Nomeação;

b) Data da Posse;

c) Data do Exercício, devendo ser considerada para essa finalidade a do primeiro dia subsequente ao término do prazo de 15 (quinze) dias, previsto no artigo 136 da LC 407 de 30 de junho de 2010;

§ 1º Os critérios previstos neste artigo se aplicam exclusivamente entre policiais civis da mesma classe;

§ 2º Aplicam-se os prazos dos incisos I, II e III do artigo 154 da Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, para fins de subtração do cômputo total de dias, nos termos deste artigo;

**Art. 3º** Ficam estabelecidos como critérios objetivos de desempate:

I - Nota de Classificação Final do Concurso Público;

II - Maior idade;

III - Número de filhos menores de 18 anos;

IV - Estado Civil de Casado ou Convivente;

**Art. 4º** As vagas serão oportunizadas aos Delegados, Investigadores e Escrivães de Polícia, observando cronologicamente a ordem abaixo prevista, com preenchimento sequencial de acordo com as disponibilidades:

a) À Região Metropolitana para todos os Delegados, Investigadores e Escrivães de Polícia lotados na Diretoria do Interior, com a indicação prévia de lotação por Município;

b) À Diretoria do Interior, com a indicação prévia de lotação por Município, para todos os Delegados, Investigadores e Escrivães de Polícia, exceto aos que estiverem vinculados no Curso de Formação Técnico Profissional da Academia de Polícia Judiciária Civil e aos que foram removidos por força do item "a" acima descrito;

c) À Diretoria do Interior para todos os Delegados, Investigadores e Escrivães de Polícia que estiverem vinculados no Curso de Formação Técnico Profissional da Academia de Polícia Judiciária Civil 2023;

**Art. 5º** - A aplicação do concurso de remoção incidirá sobre as vagas que foram deliberadas em reunião do Conselho Superior de Polícia e àquelas decorrentes do próprio processo de remoção, na seguinte distribuição:

I - Para Região Metropolitana: 02 (duas) vagas para Delegado de Polícia, 35 (trinta e cinco) vagas para Escrivão de Polícia e 54 (cinquenta e quatro) vagas para Investigadores de Polícia;

II - Para Diretoria do Interior as vagas serão ofertadas dentro do processo de remoção, após preenchimento das remoções para Região Metropolitana.

**Art. 6º** A divulgação da dinâmica das remoções previstas nesta Portaria e suas respectivas efetivações serão realizadas da seguinte forma:

§ 1º A Comissão de Remoção Interna da Polícia Judiciária Civil dará publicidade do número de vagas da Região Metropolitana e Diretoria do Interior, bem como do cronograma do processo no site oficial da Instituição e com o título "Abertura de vagas de Investigadores e Escrivães de Polícia para fins de remoção diante da finalização do Curso de Formação Técnico Profissional da Academia de Polícia Judiciária Civil 2023", com a indicação do e-mail oficial a ser utilizado no processo, seguindo-se com as etapas de Manifestação, Análise e Publicação abaixo especificadas;

a) No prazo estabelecido pela Comissão, os interessados encaminharão Formulário de Inscrição fornecido pela Comissão, ao e-mail remoções@pjc.mt.gov.br, podendo optar por qualquer localidade disponível, observando-se o limite de 01 (uma) indicação.

b) Decorrido o prazo do item "a" será publicado no primeiro dia útil subsequente, a lista nominal de todos os requerentes em ordem de classificação com critérios estabelecidos nesta portaria e as vagas preenchidas;

c) Serão realizados, na sequência, os procedimentos previstos nos itens "a" e "b" deste artigo, com as devidas adaptações, para o preenchimento das vagas dos itens "b" e "c" do artigo 3º desta portaria;

d) As informações constantes no Formulário de Inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor requerente e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem ônus para a Administração.

**Art. 7º** - São condições para que o servidor possa participar do concurso de remoção:

I - ter cumprido o estágio probatório;

II - estar em exercício na data de inscrição no concurso de remoção;

**Art. 8º** - Será desclassificado o candidato que não atender aos requisitos previstos nesta Portaria.

**Art. 9º** - A lista de classificação dos candidatos será elaborada pela Comissão de Remoção Interna da Polícia Civil de Mato Grosso, de acordo com os critérios estabelecidos nesta portaria;

§ 1º - Os interessados terão o prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação da referida lista de classificação, para apresentar pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Concurso de Remoção Interna desta Instituição, que proferirá a decisão em até 2 (dois) dias, após o finalização do prazo de apresentação do pedido de reconsideração;

§ 2º - O pedido de reconsideração deverá ser instruído com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

**Art. 10º** - Transcorrido o prazo para apresentação e decisão dos pedidos de

reconsideração, a classificação final dos candidatos será homologada pela Delegada-Geral e, no próximo dia útil, publicada no site oficial da instituição e GEIA;

**Art. 11** - Ao servidor cuja remoção implique mudança de sede será concedido, o prazo previsto no artigo 136 da Lei Complementar Estadual nº 407 de 30 de junho de 2010;

§ 1º É facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no caput.

§ 2º As despesas decorrentes da mudança de sede correrão a expensas do servidor requerente.

**Art. 12** - Os critérios estabelecidos na presente Portaria serão aplicados, sempre que possível, ressaltando-se a especial natureza dos serviços públicos essenciais prestados pela Polícia Judiciária Civil, a dinâmica constante dos focos criminais, a necessidade permanente de reconfigurações do quadro de pessoal para a sua melhor distribuição e consequente eficiência no atendimento à Sociedade, a preservação de risco efetivo à integridade de servidor e outras circunstâncias relevantes e afins.

**Art. 13** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Remoção Interna da Polícia Judiciária Civil, observando a deliberação do Conselho Superior de Polícia conforme Ata n.

**Art. 14** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2023.

**DANIELA SILVEIRA MAIDEL**  
Delegada-Geral da PJC/MT

Protocolo 1509888

#### PORTARIA N.º 2023.10.869/DGPJC/EXT

**A Delegada-Geral da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 407/2010, publicada no D.O.E. de 30 junho de 2010.

**CONSIDERANDO** deliberação do Conselho Superior de Polícia em reunião realizada em 30 de outubro de 2023 em Ata n.º 34/2023/CSPJC e processo **PJC-CIN-2023/05024**;

**CONSIDERANDO** ser imprescindível a remoção de Delegados de Polícia já lotados no interior do Estado, oportunizando lhes remoções para Região Metropolitana e outros Polos Regionais, levando em consideração os critérios e regras gerais estabelecidos na Resolução nº 066/2020/CSP-PJC/MT;

**CONSIDERANDO** ser imprescindível a remoção de Escrivães e Investigadores de Polícia já lotados no interior do Estado, oportunizando lhes remoções para Região Metropolitana e outros Polos Regionais, levando em consideração os critérios e regras gerais estabelecidos na Portaria 2023.10.868/DPGJC/EXT;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público que deve ser observado pela Administração Direta e as peculiaridades das atividades desenvolvidas no âmbito da Polícia Judiciária Civil do Estado do Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros para compor **Comissão de Remoção Interna da Polícia Judiciária Civil** com o fito de realizar todo processo necessário para a remoção dos servidores em exercício, face conclusão do Curso de Formação Técnico Profissional para Delegados, Escrivães e Investigadores da Polícia Judiciária Civil 2023, em observância à Resolução nº 066/2020/CSP-PJC/MT e 2023.10.868/DPGJC/EXT;

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

I - Presidente: Delegada de Polícia ANA PAULA DE FARIA CAMPOS;

II - Vice-Presidente: Delegado de polícia WAGNER BASSI JÚNIOR;

III - Membros:

a - Escrivã de Polícia UÁDILA SILVEIRA LOPES DELMONICO;

b - Escrivã de Polícia INDIANARA BERTOLDO VESTENA RIBEIRO;

c - Escrivão de Polícia YAGO PAELO PRATES;

d - Investigadora de Polícia CAMILLA ROSA LEAO DE SOUZA CORREA;

e - Escrivã de Polícia CHRISTIANE KARINE FORTUNATO PAES DE BARROS;

**Art. 3º** - Os casos omissos serão deliberados pela própria comissão.

**Art. 4º** - Os trabalhos atribuídos à Comissão encerrarão após o efetivo exercício dos Delegados, Investigadores e Escrivães de Polícia Judiciária Civil egressos do Curso de formação profissional 2023.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá/MT, 30 de outubro de 2023.

**DANIELA SILVEIRA MAIDEL**  
Delegada Geral da PJC/MT

Protocolo 1509889